SR. PRESIDENTE
SRS VEREADORES

29.ª Sessão Data 19/09/23.
As doutas comissões para parecer.
Presidente

PROJETO DE LEI

159/23

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE O "DIA DA FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO DO SUL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Praia Grande o "Dia da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul , a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de Outubro.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

JUSTIFICATIVA

A FRAFEM é uma Associação Civil Paramaçônica Feminina não iniciática, sem fins lucrativos, formada por mulheres de Maçons, assim consideradas aquelas com eles civilmente casadas, ou que com eles mantenham união estável, mães, viúvas, irmãs, filhas, e outras familiares de Maçons do GOB, tais como: enteadas, cunhadas, sogras, sobrinhas, tias, primas, avós e netas, todas maiores de 18 anos de idade, além de antigas integrantes da Ação Paramaçônica Juvenil (APJ), Filhas de Jó Internacional, Meninas Arco Iris que destas tenham se desligado em função da idade.

As mulheres, esposas de maçons pertencentes às potencias regulares e com tratado com o GOB, poderão ser filiadas, às Fraternidades Femininas Cruzeiro do Sul, após sindicância.

As mulheres de convivência das fraternas que tenham notável saber e perfil para desenvolver atividades da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul, poderão ser filiadas como fraternas, após sindicância.

A Fraternidade Feminina atua na defesa dos deveres básicos condizentes com o amor à Família, à fidelidade e devotamento à Pátria, à obediência à lei e à dedicação à comunidade.

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

VERA BENÍCIO
VEREADORA